



REQUERIMENTO Nº , DE 2023 - CCAI
(Do Deputado Delegado Ramagem)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI) o pedido de INFORMAÇÕES sobre os comunicados (documentos, informações e informes) emitidos, recebidos ou replicados, no período de 2/1/2023 a 9/1/2023, com o objetivo de alertar ou acautelar autoridades e entes públicos sobre os riscos envolvendo os atos ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, direcionado aos seguintes órgãos: (i) Agência Brasileira de Inteligência (**ABIN**); (ii) Gabinete de Segurança Institucional (**GSI**) da Presidência da República; (iii) Centro de Inteligência do Exército (**CIE**); (iv) Centro de Inteligência da Marinha (**CIM**); (v) Assessoria de Inteligência de Defesa do Ministério da Defesa (**AID/MD**); (vi) Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública (**DINT/SEOPI**); (vii) Secretaria Nacional de Segurança Pública (**SENASP**) do Ministério da Justiça e Segurança Pública; (viii) Agência Nacional de Transportes Terrestres (**ANTT**); (ix) Polícia Federal (**PF**); (x) Polícia Rodoviária Federal (**PRF**); e (xi) Força Nacional de Segurança Pública (**FNSP**), sob a coordenação do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 6º da Lei nº 9.883/1999, combinado com os arts. 2º, 3º, 16 e 17 da Resolução nº 2, de 2013-CN, parte integrante do Regimento Comum do Congresso Nacional, que trata da Comissão Mista de Controle das





Atividades de Inteligência (CCAI), comissão permanente deste Congresso Nacional, **requeiro** o envio de informações sobre os comunicados (documentos, informações e informes) emitidos, recebidos ou replicados por quaisquer de seus agentes, no período de 2/1/2023 a 9/1/2023, destinados a alertar ou acautelar autoridades, órgãos e entes públicos sobre os riscos relacionados com os atos ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, por parte das seguintes instituições:

- (i) Agência Brasileira de Inteligência (**ABIN**);
- (ii) Gabinete de Segurança Institucional (**GSI**) da Presidência da República;
- (iii) Centro de Inteligência do Exército (**CIE**);
- (iv) Centro de Inteligência da Marinha (**CIM**);
- (v) Assessoria de Inteligência de Defesa do Ministério da Defesa (**AID/MD**);
- (vi) Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública (**DINT/SEOPI**);
- (vii) Secretaria Nacional de Segurança Pública (**SENASP**) do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- (viii) Agência Nacional de Transportes Terrestres (**ANTT**);
- (ix) Polícia Federal (**PF**);
- (x) Polícia Rodoviária Federal (**PRF**); e
- (xi) Força Nacional de Segurança Pública (**FNSP**), sob a coordenação do Ministério da Justiça e Segurança Pública.





Ressalta-se que na comunicação da resposta revelada pelos órgãos listados acima deverá constar, necessariamente:

- A identificação do (s) ponto (s) focal (is) e da (s) pessoa (s) responsável (is) por organizar, comunicar, emitir, receber ou replicar os documentos, as informações e os informes, incluindo a qualificação individualizada do (s) servidor (s), contendo o nome, a matrícula, o cargo, a função e a respectiva lotação;
- A especificação dos números de telefone, dos aplicativos e dos grupos de mensagens eletrônicas, integrados ou utilizados pelo (s) respectivo (s) agente (s), no âmbito das mencionadas operações;
- O registro exato com a data, a hora e o inteiro teor de cada um dos mencionados documentos, informações e informes emitidos, recebidos ou replicados no período de 2/1/2023 a 9/1/2023, relativamente às aludidas ações.

JUSTIFICATIVA

Segundo o art. 2º da Resolução nº 2, de 2013-CN, os trabalhos desenvolvidos pela CCAI têm por objetivo precípuo *“a fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, desenvolvidas no Brasil ou no exterior por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, especialmente pelos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), a fim de assegurar que tais atividades sejam realizadas em conformidade com a Constituição Federal e com as normas constantes do ordenamento jurídico*





nacional, em defesa dos direitos e garantias individuais e do Estado e da sociedade.”

Estão inseridas nas competências da CCAI as atribuições para (art. 3º da Resolução nº 2, de 2013-CN): “*I - realizar o controle e a fiscalização externos das atividades de inteligência e contrainteligência, inclusive das operações a elas relacionadas, desenvolvidas por órgãos do SISBIN [...]; II - examinar e apresentar sugestões à Política Nacional de Inteligência a ser fixada pelo Presidente da República, na forma da Lei; [...]; IV - elaborar estudos sobre a atividade de inteligência; V - examinar as atividades e o funcionamento dos órgãos do SISBIN em conformidade com a Política Nacional de Inteligência; VI - apresentar recomendações ao Poder Executivo para a melhoria do funcionamento do SISBIN; [...]; VIII - apresentar proposições legislativas sobre as atividades de inteligência, contrainteligência e salvaguarda de informações sigilosas; [...]; X - elaborar relatórios referentes às suas atividades de controle e fiscalização das ações e programas relativos à atividade de inteligência; [...]*”.

Desse modo, considerando o quadro normativo delineado e os fatos ocorridos nas sedes dos três Poderes da República em 8/1/2023, apresento o presente requerimento para que esta Comissão do Congresso Nacional tenha condição de avaliar a eficiência não apenas das operações envolvendo as cenas lamentáveis vivenciadas, mas de todo o sistema de inteligência brasileiro, o qual, assim como qualquer outro complexo que reúne múltiplos órgãos está sempre sujeito a melhorias. A obtenção de um panorama completo e detalhado do processo, mediante uma abordagem que identifique eventuais vulnerabilidades do sistema de inteligência, **atribuição típica da CCAI**, certamente contribuirá para a superação positiva dos grandes desafios revelados.

Assim, solicito a aprovação deste requerimento, pois somente a reunião sistemática de informações sobre o fenômeno e suas causas, **em conformidade com o rol de competências desta Comissão Mista de**





Controle das Atividades de Inteligência, poderá evitar a repetição de equívocos, além de contribuir para a elaboração de estudos e proposições legislativas que venham a aperfeiçoar as ações, as atividades e as operações executadas pelo conjunto dos órgãos governamentais que atuam na área de inteligência.

Sala das Comissões, em de 2023.

DELEGADO RAMAGEM
Deputado Federal
PL-RJ

